



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº129630032**

**PA SLA Nº:** 18462/2025

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEDOR:** ECLO Gestão de Resíduos Ltda

**CNPJ:** 50.816.010/0001-78

**EMPREENDIMENTO:** ECLO Gestão de Resíduos Ltda

**CNPJ:** 50.816.010/0001-78

**MUNICÍPIO:** Matias Barbosa – MG

**ZONA:** Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

✓ Não há critério locacional incidente.

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>   | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|--|---------------|----------------------------|
| E-03-07-9      | Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos. | 2             | 0                          |

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Hugo Golfeto Dias Coelho (Engenheiro Sanitarista e Ambiental)

**REGISTRO:**

ART nº MG 20243101754/ CREA MG: 220610/D.

CTF/AIDA IBAMA nº 7064862

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

Carla Costa e Silva Raizer  
Analista Ambiental

1.251.132-5

De acordo:

Marcos Vinícius Fernandes Amaral  
Coordenador de Análise Técnica

1.366.222-6



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 129630032

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada-LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Processo SLA nº 18462/2025 do empreendimento “ECLLO Gestão de Resíduos Ltda” localizado na Rodovia BR 040, km 800 (49A), zona urbana do município de Matias Barbosa/MG.

O empreendedor requereu o licenciamento para a operação da atividade de “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” (cód. E-03-07-9), cuja quantidade operada é de 0,2 toneladas de RSU diariamente, sendo o Porte Pequeno e Potencial Poluidor Geral Médio, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, classificando o empreendimento em Classe 2 na modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS) com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A ECLLO Gestão de Resíduos Ltda, localizada na zona urbana, Rodovia BR 040 - Km 800, município de Matias Barbosa, inserido nos limites do Condomínio Empresarial Park Sul, também portador de Licença Ambiental. Consta nos autos do processo, o contrato de comodato do terreno para o desenvolvimento da atividade.

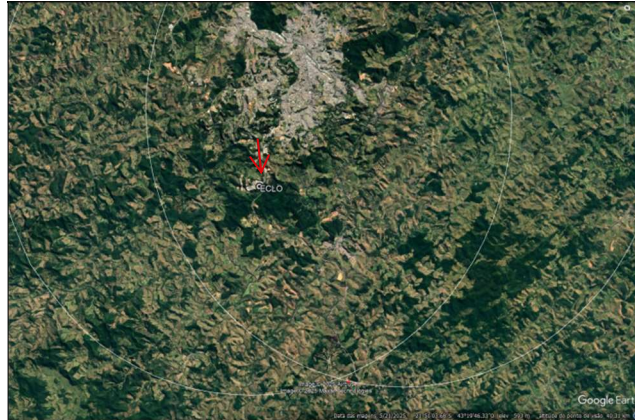


**Imagem 01:** Vista do empreendimento. **FONTE:** Google Earth, 2025

Em consulta à plataforma IDE 3.0 foi possível confirmar a incidência de fator de restrição ou vedação devido à localização em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) dos seguintes aeródromos: Aeródromo Público Francisco de Assis (Localizado no município de Juiz de Fora, Latitude: 21° 47' 35" Sul e Longitude: 43° 23' 8" Oeste, código SBJF) e no Aeródromo Privado Doutor Saulo Villela (Localizado no município de Juiz de Fora, Latitude: 21°46'48,8" Sul e



Longitude: 43° 16'48,8" Oeste, código SIDV).



**Imagem 02:** Vista das ASA's incidentes no empreendimento. FONTE: Google Earth, 2025

Nesse sentido, o empreendedor apresentou Plano de Gerenciamento de Risco Aviário (PGRA) elaborado pelo engenheiro Sanitarista e Ambiental Hugo Golfeto Dias Coelho (CREA-MG: 220610), cujo estudo concluiu pela adoção de medidas aos efeitos da atividade de modo que a mesma não se torne foco de atração de aves. Também foi apresentado Termo de Compromisso onde o proprietário se compromete a empregar as técnicas descritas no Plano de Gerenciamento de Risco Aviário.

De acordo com informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendimento iniciou sua operação em 25 de Maio de 2023 recebendo resíduos orgânicos que são utilizados no processo de compostagem e formação de adubo orgânico. Nesse sentido, será lavrado um Auto de Infração em desfavor do empreendimento, de acordo com o artigo 112, Anexo I, cód. 106 do Decreto 47.383/2018 por:

*“Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.”*

Cumprir mencionar que o empreendimento requereu anteriormente o licenciamento ambiental simplificado do empreendimento na data 02/07/2024, cuja decisão foi pelo arquivamento, considerando ausência de projetos e informações indispensáveis à formalização do processo de regularização ambiental pleiteado e à operação segura do empreendimento.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quando ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura de Matias Barbosa para fins de licenciamento ambiental. O documento certifica que as atividades desenvolvidas pela ECLO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 50.816.010/0001-78, esta em conformidades com a legislação municipal.

De acordo com o RAS, o empreendimento ocupa uma área correspondente a 360 m<sup>2</sup>, sendo 165,82 m<sup>2</sup> de área construída, ocupada por um pátio de compostagem (135,28 m<sup>2</sup>), depósito de adubos, adições e lavagem de equipamentos (22,54 m<sup>2</sup>), além do sistema de tratamento de



efluentes composto por fossa verde (8 m<sup>2</sup>).

O pátio compostagem é formado por 4 (quatro) leiras que ocupam uma área de aproximadamente 33,82 m<sup>2</sup> cada, impermeabilizadas em concreto e declividade de modo a direcionar o escoamento superficial para um ralo que capta o lixiviado e direciona para um sistema de tratamento denominado “fossa verde”.

A instalação que funciona como depósito de adubos e adições, também é utilizada para a lavagem de tambores e baldes. É formada por uma base de concreto, sendo sua estrutura e telhado formados por telhas galvanizadas. Foi informado nos estudos que não há instalações sanitárias no empreendimento, portanto, não há formação de efluente de origem sanitária no local. Os funcionários utilizam os banheiros do condomínio empresarial Park Sul.

Parte do terreno é isolado por uma cerca formada de telhas galvanizadas.

Para desenvolvimento das atividades o empreendimento conta, atualmente, com 2 (dois) colaboradores, trabalhando 06 (seis) horas diárias, em um turno. Os equipamentos utilizados na operação da atividade são: 01 (uma) balança digital; 01(uma) enxada e 01 (uma) caminhonete.

Atualmente, o empreendimento opera recebendo diariamente é de aproximadamente 0,2 ton/dia de resíduos de origem orgânica, totalizando aproximadamente 2,5 ton/mês. O processo produtivo inicia com a chegada dos resíduos orgânicos em baldes ou bombonas, já devidamente separados no local de geração. Conforme informado nos estudos, não é realizada a atividade de triagem no empreendimento, ocorrendo apenas uma conferência, visando identificar se não há nenhum tipo de resíduo nos baldes e bombonas que não possam ser compostados e que atrapalhem o processo de formação do composto orgânico. Esse processo é realizado por um funcionário, dentro de um depósito coberto, com piso impermeável antes do encaminhamento dos resíduos orgânicos para as leiras. O rejeito proveniente da conferência é acondicionado em bombonas que são encaminhadas para a coleta do condomínio Park Sul, sob responsabilidade da Prefeitura de Matias Barbosa, que destina os resíduos sólidos urbanos para o aterro da Vital Engenharia Ambiental em Juiz de Fora.

Os resíduos orgânicos são misturados com as podas secas para o processo de formação dos adubos.

De acordo com o RAS, o empreendimento não conta com área de transbordo de resíduos. Foi informado através dos estudos que não é realizada atividade de triagem dos resíduos que chegam até o empreendimento. Dessa forma, não há estrutura física para a realização da atividade, tais como mesa de triagem, prensa e baias de resíduos de acordo com a sua classificação.

O uso de água é proveniente da atividade de limpeza das estruturas do empreendimento e da lavagem dos baldes e ferramentas, cuja estimativa de consumo mensal é de 3,0 m<sup>3</sup>/mês. A água é fornecida pela COPASA, concessionária responsável pelo abastecimento do condomínio empresarial Park Sul. A água para consumo humano é fornecida através de galões de água mineral.



Os principais impactos negativos provenientes da atividade, são oriundos da geração de efluentes líquidos provenientes da decomposição da matéria orgânica no pátio de compostagem, a geração de rejeitos provenientes do processo de conferência dos resíduos orgânicos recebidos e a emissão de odores.

A geração de efluentes líquidos é mitigada pelo sistema de Bacia de Evapotranspiração (BET), popularmente conhecido como “fossa verde”, é um sistema de tratamento de água negra (efluentes), onde os mesmos são transformados em nutrientes para as plantas (bananeira e mamoeiros). Na BET acontece a digestão anaeróbia (sem oxigênio) do esgoto, por meio de bactérias do próprio efluente. As plantas também são fundamentais no sistema pois aproveitam a água do efluente e a matérias orgânica e macronutrientes. De acordo com o memorial descritivo apresentado em atendimento às informações complementares solicitadas no âmbito do processo, a fossa verde instalada no empreendimento é capaz de acumular mais de 2.300 litros por dia, sendo que a média diária aproximada de volume do chorume é de 170 litros, acrescida de 100 litros de média de lavagem diária dos baldes e bombonas, resultando em 270 litros de efluente necessários para tratamento diário, o que é bem inferior ao volume útil. Já, ao se considerar o parâmetro de dimensionamento área superficial útil, foi informado que o sistema de tratamento implantado (6,48 m<sup>2</sup>) possui área duas vezes superior ao valor de referência recomendado pela literatura técnica (3,74 m<sup>2</sup>). Isso indica que as taxas de degradação anaeróbia da matéria orgânica (digestão e adensamento) e de evapotranspiração do percolado serão suficientes para garantir o tratamento eficaz desse efluente, sem comprometimento da operação do sistema e da qualidade ambiental, desde que adotadas as medidas necessárias de manutenção. Em relação ao lançamento dos efluentes tratados, foi informado que ocorre através da saída por evapotranspiração, sem lançamento sobre curso d'água, com ligação a sumidouro. Ao ser questionado acerca da impossibilidade de lançamento do efluente em curso d'água ou rede pública de coleta de esgoto, o empreendedor manifestou que o sistema de tratamento de efluente adotado não contempla esse tipo de lançamento, uma vez que a concepção do sistema é a transformação do efluente tratado no estado líquido para o gasoso (oxigênio) através do processo de fotossíntese das bananeiras.

Acerca do rejeito resultante do processo de conferência dos resíduos orgânicos recebidos, consta no RAS que são formados aproximadamente 50 kg/mês, sendo direcionados à coleta de resíduos do Park Sul, que é realizada pela Prefeitura de Matias Barbosa, cuja destinação final é o aterro Sanitário da Vital Engenharia Ambiental em Juiz de Fora.

No que diz respeito às emissões atmosféricas e ruídos, os estudos apontaram a ausências desses impactos na fase de operação das atividades. Entretanto, foi solicitado ao empreendedor, por meio de informações complementares, uma proposta de mitigação de possíveis odores oriundos da operação do empreendimento através da instalação de uma cortina arbórea no entorno do empreendimento. Num primeiro momento, o empreendedor se recusou a executar o plantio de



espécies arbóreas, justificando a ausência de área útil e a interferência das raízes das plantas na impermeabilização do pátio de compostagem. Entretanto, devido a necessidade de mitigar os impactos provenientes da emissão de odores oriundos da atividade, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de uma proposta de plantio de alguns indivíduos arbóreos de forma a minimizar a emissão de odores. Nesse sentido, foram propostos o plantio de 3 (três) espécies nativas cujo nome científico é *Tibouchina mutabilis*, mais conhecida como Manacá-da-serra, uma espécie nativa da mata atlântica, típica da região sul-sudeste do país, que não atinge grandes alturas, de crescimento rápido e, principalmente, que não possui raízes tão profundas e que alastram no ambiente, visto que dependendo da espécie poderia prejudicar a impermeabilização das leiras e o tratamento do efluente.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Ressalta-se que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.

O responsável técnico pela operação do empreendimento é o engenheiro sanitário e ambiental Hugo Golfeto Dias Coelho, CREA-MG nº220610/D-MG, ART nºMG20243101754.

Cumprir-se destacar que fica vedado o aterramento e/ou queima de resíduos sólidos na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "ECLO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA" para a atividade de Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos (E-03-07-9) no município de Matias Barbosa/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada “Eclo Gestão de Resíduos Ltda”

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*  |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  | Durante a vigência da licença                         |
| 02   | Instalar sistema de drenagem na área de lavagem de bombonas, direcionando os efluentes para o sistema de tratamento implantado.<br><br><b>Obs:</b> O cumprimento da condicionante deve ser comprovado por meio de relatório fotográfico datado. | Em até 60 (sessenta) dias após a obtenção da licença. |
| 03   | Instalar sistema de drenagem e contenção no galpão de armazenamento de insumos e rejeitos.<br><br><b>Obs:</b> O cumprimento da condicionante deve ser comprovado por meio de relatório fotográfico datado.                                      | Em até 60 (sessenta) dias após a obtenção da licença. |
| 04   | Promover a inspeção e limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes, conforme necessidade.<br><br><b>OBS:</b> O cumprimento da condicionante deve ser comprovado por meio de relatório fotográfico datado.                            | Anualmente, durante a vigência da Licença.            |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0013110. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da “Eclo Gestão de Resíduos Ltda.”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

| Resíduo     |        |                                |                              | Transportador   |                      | Disposição final |                     | Obs.<br>(**) |                      |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma<br>(*)     | Empresa responsável |              |                      |
|             |        |                                |                              |                 |                      |                  | Razão<br>social     |              | Endereço<br>completo |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema

MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico



Foto 01: Visão Geral do empreendimento



Foto 02: Pátio de Compostagem



Foto 03: Depósito de insumos e rejeitos



Foto 04: Sistema de Tratamento de efluentes